



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2.225/2021.

Institui, no âmbito do Tribunal de Justiça de Goiás, Centros Especializados de Atendimento às Vítimas e incorpora a política de atenção às vítimas prevista na Resolução nº 253/2018 do Conselho Nacional de Justiça.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202102000261433,

CONSIDERANDO os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto Judiciário nº 1.997/2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Nacional de Justiça nos autos 0001808-35.2021.2.00.0000, que por meio da Resolução CNJ nº 386/2021, determina que os tribunais deverão instituir Centros Especializados de Atenção às Vítimas, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, priorizando-se os locais de maior demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências para garantir que as vítimas de crimes e atos infracionais sejam tratadas com equidade, dignidade e respeito pelos órgãos judiciários e de seus serviços auxiliares,

DECRETA:

Art. 1º O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás incorpora a política de atenção às vítimas previstas na Resolução nº 253/2018 do Conselho

Nacional de Justiça, como forma de aprimorar o acolhimento e proteção a pessoas vítimas de delitos, no âmbito do Estado de Goiás.

Art. 2º Conforme plano de ação que acompanha este ato normativo, serão instalados, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os Centros Especializados de Atenção às Vítimas, aos quais incumbe, dentre outras atribuições:

I - funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais;

II - avaliar a necessidade de propor ao tribunal a criação de plantão especializado de servidores(as) para atendimento às vítimas, destinando parcela da jornada dos(as) servidores(as) integrantes das equipes multidisciplinares e os espaços físicos adequados para tal;

III - fornecer informações sobre a tramitação de inquéritos e processos judiciais que tenham por objeto a apuração de crime ou ato infracional, ou a reparação de dano decorrente de sua prática;

IV - propor ao tribunal a adoção de providências para destinar ambientes de espera separados para a vítima e seus familiares nos locais de realização de diligências processuais e audiências;

V - fornecer informações sobre os direitos das vítimas, nos limites do campo de conhecimento da equipe multidisciplinar;

VI - promover o encaminhamento formal das vítimas para a rede de serviços públicos disponíveis na localidade, em especial os de assistência jurídica, médica, psicológica, social e previdenciária;

VII - fornecer informações sobre os programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e promover o respectivo encaminhamento formal, se for o caso;

VIII - encaminhar a vítima aos programas de justiça restaurativa eventualmente instituídos em conformidade com a Resolução CNJ nº 225/2016, e

IX - auxiliar e subsidiar a implantação da política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais.

Parágrafo único. Os Centros Especializados de Atendimento às

vítimas manterão registro dos atendimentos realizados, resguardando o sigilo necessário à preservação da intimidade e da segurança das pessoas atendidas, sendo necessário passar por avaliação qualitativa, anualmente, por parte da Diretoria do Foro a que estiverem vinculados.

Art. 3º Os Centros Especializados de Atenção às Vítimas serão instalados de maneira escalonada, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a estrutura predial e dos recursos humanos disponíveis nas Comarcas, priorizando-se os locais de maior demanda, nos moldes do Projeto (Anexo único).

Art. 4º O Tribunal de Justiça celebrará convênios com outras entidades interessadas em incrementar a política de atenção às vítimas, para assegurar sua efetividade, tais como a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública do Estado de Goiás, o Ministério Público do Estado de Goiás, Universidades e outras instituições para a prestação gratuita, mediante encaminhamento formal, de serviços de atendimento jurídico, médico, odontológico e psicológico, dentre outros, às vítimas de crimes e de atos infracionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 447122870998 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202102000261433

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 01/09/2021 às 17:17



Plano de Ação para implementação a política institucional de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais. (Res. 253/2018 CNJ e alterações advindas da Res. 386/21)

Seq	Ação	Resultado Esperado	Como	Quando		Custo	Responsável	Status
	O que será realizado, ou seja, qual o objetivo, meta ou tarefa a cumprir.	Por que será feito? Justificativa da ação.	Descrever como as ações serão desenvolvidas para o alcance das metas.	Início	Término	Qual o custo estimado para essa ação? Recursos necessários?	Cada ação precisa ter um responsável.	
1	Instituir política institucional de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais no âmbito do Poder Judiciário goiano.	Subsidiar as ações de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais.	Será elaborada minuta de decreto judiciário e aprovada pelo Presidente.	01/09/2021	01/10/21	-	Juiz Auxiliar da Presidência	Iniciado
2	Treinar os profissionais da linha de frente que atuam nos canais de atendimento já existentes.	Capacitar equipes de atendimento para fornecer informações sobre a tramitação de inquéritos e processos judiciais que tenham por objeto a apuração de crime ou ato infracional, ou a reparação de dano decorrente de sua prática.	Treinar as equipes da Ouvidoria, Plantão Judiciário, Telejudiciário, SAU DA CGJ, Escriturarias e equipes interprofissionais para acolher as vítimas e familiares, fornecer informações sobre direitos e andamento processual, e, caso necessário, sobre a rede de atendimento.	01/10/2021	01/12/2021	-	EJUG/Divisão Interprofissional Forense (CGJ)	A Iniciar
3	Criar canal de atendimento on line para atendimento às vítimas.	Funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais	Criar canal de atendimento no site do TJGO para que a vítima, por meio de formulário, tire suas dúvidas. Este formulário será desenvolvido pela Divisão Interprofissional Forense e terá a possibilidade de marcar se quer receber retorno por e-mail, telefone, sms ou videochamada com melhor horário. Assim como a identificação do tipo de crime que ela quer informação. Será iniciado para atendimento de alguns tipos de crimes (violência doméstica).	01/10/2021	01/12/2021	-	Juiz Auxiliar da Presidência/ Diretoria de Informática/Divisão Interprofissional Forense (CGJ)	A Iniciar

Plano de Ação para Implementação a política institucional de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais. (Res. 253/2018 CNJ e alterações advindas da Res. 386/21)

Seq	Ação	Resultado Esperado	Como	Quando		Custo	Responsável	Status
	O que será realizado, ou seja, qual o objetivo, meta ou tarefa a cumprir.	Por que será feito? Justificativa da ação.	Descrever como as ações serão desenvolvidas para o alcance das metas.	Início	Término	Qual o custo estimado para essa ação? Recursos necessários?	Cada ação precisa ter um responsável.	
4	Criar uma espaço no site do TJGO para divulgação de informações sobre direitos, rede de proteção e trâmite processual.	Divulgar informações sobre direitos, tipos de crimes, como recorrer aos serviços da rede de proteção e como consultar processo em andamento relacionado a cada crime.	Será criado um FAQ com as principais dúvidas dos usuários da justiça relacionados aos crimes mais frequentes (violência doméstica, racismo, ato infracional, etc). A página ainda conterà cartilha de divulgação dos serviços oferecidos pela rede de Goiânia e gradativamente, inserir a rede de outras localidades. Conterà também o fluxo de atendimento para denúncia dos crimes e formas de consulta processual.	01/10/2021	01/12/2021	-	Juiz Auxiliar da Presidência/ Diretoria de Informática/Divisão Interprofissional Forense (CGJ)	A Iniciar
5	Instituir Centros Especializados de Atenção às Vítimas nas Comarcas Polo.	Funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais.	Reunir com cada Diretor de Foro das 13 regiões judiciárias a fim de verificar a possibilidade de implantação de cada Centro nas Comarcas Polo. A instalação iniciará com a Comarca de Goiânia e expandida para as outras localidades gradativamente. O Diretor de Foro deverá disponibilizar espaço físico, equipe para atendimento e buscar parcerias para encaminhamento aos serviços de proteção e atendimento às vítimas. O TJ irá editar decreto instalando cada Centro, fornecerá treinamento, orientação para as equipes e celebrará os convênios com a rede.	01/10/2021	01/01/2023	-	Juiz Auxiliar da Presidência/ EJUG/Divisão Interprofissional Forense (CGJ)	Iniciado
6	Realizar estudo para destinar ambientes de espera separados para a vítima e seus familiares nos locais de realização de diligências processuais e audiências.	Destinar ambientes de espera separados para a vítima e seus familiares nos locais de realização de diligências processuais e audiências.	Solicitar a Diretoria de Obras para verificar a possibilidade de oferecer ambientes de espera diferentes para vítima e agressor nos projetos futuros e, se possível, adequar nos fóruns existentes. Recomendar aos diretores de foro, quando possível, criar estes espaços diferenciados.	01/11/2021	31/01/2023	-	Juiz Auxiliar da Presidência/Diretoria de Obras	A Iniciar

Plano de Ação para Implementação a política institucional de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais. (Res. 253/2018 CNJ e alterações advindas da Res. 386/21)

Seq	Ação	Resultado Esperado	Como	Quando		Custo	Responsável	Status
	O que será realizado, ou seja, qual o objetivo, meta ou tarefa a cumprir.	Por que será feito? Justificativa da ação.	Descrever como as ações serão desenvolvidas para o alcance das metas.	Início	Término	Qual o custo estimado para essa ação? Recursos necessários?	Cada ação precisa ter um responsável.	
7	Promover rodas de conversas entre os juizes e servidores para discutir sobre as principais dúvidas e encaminhamentos.	Capacitar equipe para fornecer informações sobre os direitos das vítimas, nos limites do campo de conhecimento da equipe multidisciplinar	Presidência recomendar aos magistrados de varas especializadas e competências múltiplas que realizem rodas de conversas com os servidores para esclarecer sobre os direitos das vítimas, procedimentos no curso do processo, possíveis encaminhamentos e sanar dúvidas.	01/11/2021	31/01/2023		Juiz Auxiliar da Presidência	A Iniciar
8	Celebrar convênio com rede de proteção em todas as localidades do Estado.	Estabelecer rede de apoio para o encaminhamento formal das vítimas para a rede de serviços públicos disponíveis na localidade, em especial os de assistência jurídica, médica, psicológica, social e previdenciária	Solicitar aos Diretores de Foro que estabeleçam interlocução com parceiros locais (faculdades, OAB, ONG's, dentre outras). A documentação deverá ser enviada, via proad, para a Presidência celebrar o convênio. Após, consolidação na cartilha de atendimento da rede pela Divisão Interprofissional Forense, o CCS divulgará no site a rede de encaminhamento.	01/11/2021	31/01/2023		Juiz Auxiliar da Presidência/Diretores de Foro/Divisão Interprofissional Forense/Centro de Comunicação Social	Iniciado
9	Divulgar informações sobre o progama de proteção a vítimas e testemunhas.	Capacitar os magistrados e servidores para fornecer informações sobre os programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e promover o respectivo encaminhamento formal, se for o caso.	Divisão Interprofissional Forense (CGJ) conhecer o fluxo do programa no Estado. Presidência fazer comunicado divulgando para magistrados e equipes. DIF incluir na cartilha da rede parceira no site do TJGO.	01/11/2021	31/01/2023		Juiz Auxiliar da Presidência/Divisão Interprofissional Forense (CGJ)	A Iniciar
10	Divulgar programa justiça restaurativa.	Divulgar para magistrados e servidores o serviço realizado pelo programas de justiça restaurativa para que haja o encaminhamento das vítimas e familiares.	Presidência divulgar fluxo para magistrados e servidores nas localidades em que o programa justiça restaurativa funciona e atende à vítimas e familiares. Divulgar na página do TJ para que, sendo vontade da vítima, ela procure o serviço.	01/11/2021	31/01/2023		Juiz Auxiliar da Presidência/Divisão Interprofissional Forense (CGJ)	A Iniciar
11	Publicar dados sobre o programa especial de atenção à vítima e resultados.	Dar publicidade as informações sobre os programas especiais de atenção à vítima e os resultados alcançados.	Divisão Interprofissional Forense irá elaborar formulário para atendimento e registro da demanda. Presidência e Centro de Comunicação Social definirão fluxo para divulgação da informação. Diretoria de Informativa irá criar espaço no site para hospedar tais informações e formulário.	01/11/2021	31/01/2023		Juiz Auxiliar da Presidência/Divisão Interprofissional Forense (CGJ)/Diretoria de Informática/Centro de Comunicação Social	A Iniciar

Plano de Ação para Implementação a política institucional de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais. (Res. 253/2018 CNJ e alterações advindas da Res. 386/21)

Seq	Ação	Resultado Esperado	Como	Quando		Custo	Responsável	Status
	O que será realizado, ou seja, qual o objetivo, meta ou tarefa a cumprir.	Por que será feito? Justificativa da ação.	Descrever como as ações serão desenvolvidas para o alcance das metas.	Início	Término	Qual o custo estimado para essa ação? Recursos necessários?	Cada ação precisa ter um responsável.	
12	Promover formação e capacitação contínua de magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as) que atuarão nos Centros Especializados de Atenção à Vítima.	Capacitar equipes para acolhimento e atendimento às vítimas e familiares.	EJUG e SIF definir quais cursos devem ser oferecidos as equipes que atuam nos Centros e/ou em atendimento à vítimas. EJUG realizar ou contratar os cursos.	01/11/2021	31/01/2023		EJUG/Divisão Interprofissional Forense (CGJ)	A Iniciar
13	Promover estudos sobre a viabilidade de inclusão nos planos de inspeção a fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo 2º do art. 201 do Código de Processo Penal.	Verificar a possibilidade de inclusão do cumprimento do disposto no parágrafo 2º do art. 201 do Código de Processo Penal nas inspeções.	A Corregedoria-Geral da Justiça empreenderá estudos a fim de implementar a rotina sugerida. Caso seja possível e sendo necessário, irá normatizar.	01/11/2021	31/01/2023		Corregedoria-Geral da Justiça	A Iniciar

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 447409362265 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 01/09/2021 às 17:17

